



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 023/2013**

**PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2013-2**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do Centro de Seleção da UFG, no uso de suas atribuições, torna público as normas para a obtenção de isenção do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2013-2 da UFG.

**1. DOS OBJETIVOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS**

1.1. O programa de isenção do pagamento de inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção total do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2013-2 da UFG.

1.2. O programa tem como objetivo ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Processo Seletivo da UFG.

1.3. Para se inscrever no programa de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá, necessariamente:

I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. ter concluído ou estar concluindo até julho de 2013 o Ensino Médio;

III. estar integrado a domicílio familiar cuja renda média per capita não ultrapasse R\$ 678,00 (seiscientos e setenta e oito reais) mensais.

1.4. Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram em instituições da rede pública de ensino não poderão participar do programa de isenção.

1.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa de isenção.

1.6. As escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/96), são consideradas instituições privadas de ensino.

1.7. Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.

1.8. Serão aceitos os certificados de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.8.1. Os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer ao programa de isenção do pagamento de inscrição.

1.9. Serão selecionados 550 (quinhentos e cinquenta) candidatos para o programa de isenção do pagamento de inscrição dos cursos oferecidos no Processo Seletivo 2013-2, assim distribuídas: 520 em Goiânia e 30 na Cidade de Goiás.

1.9.1. Na cidade em que o quantitativo de isenções, conforme subitem 1.9, não for preenchido a isenção será remanejada para a outra cidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

1.10. A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição ao Processo Seletivo 2013-2. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes no Edital do Processo Seletivo 2013-2 e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em um dos cursos oferecidos pela UFG.

1.11. O programa de isenção não se destina a candidatos treineiros.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. No ato da inscrição para o programa de isenção o candidato deverá possuir CPF próprio, não sendo permitida inscrição com CPF de terceiros.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na página **www.vestibular.ufg.br**.

2.3. As inscrições estarão abertas de **2 a 11 de abril de 2013**.

2.4. Para fazer a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) informar o número do CPF;

b) preencher o formulário de inscrição;

c) confirmar a inscrição;

d) imprimir a ficha de inscrição;

e) enviar a ficha de inscrição juntamente com a documentação exigida, pelo correio, conforme consta no item 3 deste Edital ou entregá-la no Centro de Seleção da UFG, ou na secretaria do *campus* de Goiás, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia **12 de abril de 2013**.

2.4.1. Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá clicar no ícone **confirmar a inscrição**. Somente depois da confirmação da inscrição os dados informados pelo candidato serão armazenados.

2.4.2. A documentação a ser entregue pelo candidato **NÃO** será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

2.4.3. O candidato cuja documentação for postada após o dia **12 de abril de 2013** estará automaticamente excluído do programa.

2.5. O processo de inscrição somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber a documentação exigida.

2.6. Somente após o recebimento da documentação, o Centro de Seleção efetuará a confirmação da participação do candidato no programa de isenção.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

3.1. Os candidatos deverão, entregar ou enviar pelo correio ao Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, Setor Universitário, CEP: 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia **12 de abril de 2013**, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição obtido no ato da inscrição via internet;

b) **Fotocópia** do Documento de identidade;

c) **Fotocópia** do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, comprovando ter cursado os três anos do Ensino Médio, integralmente em Escola Pública, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa); **OU** declaração original, para os candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, contendo o nome da escola pública em que o aluno está cursando.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO

do a última série do Ensino Médio e os nomes da(s) escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio (1ª e 2ª séries); **OU** o candidato que solicitar a isenção com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, deverá apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do ENEM e entregar declaração conforme **Anexo I** atestando que não cursaram o Ensino Médio em escola privada.

**d) Fotocópia** dos comprovantes de renda referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

3.2. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis não serão analisadas.

3.2.1. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e assinatura), a Carteira de Trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento Militar ou a Carteira de Reservista.

3.4. Somente poderá participar do programa de isenção do pagamento da inscrição os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam concluindo até julho de 2013.

3.5. Serão considerados comprovantes de renda:

a) **Empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador.

b) **Aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

c) **Autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio – **Anexo II**) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda.

d) **Desempregados:** carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio – **Anexo III**).

e) **Outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

3.6. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

3.7. Para enviar a documentação, utilizar um envelope grande (260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de sedex ou similar.

3.8. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3.9. As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO

3.10. Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, juntamente com a ficha de inscrição, até o dia **12 de abril de 2013**.

3.11. Após o dia **12 de abril de 2013**, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

#### 4. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1. A seleção consiste na conferência da documentação em relação aos critérios definidos no subitem 1.3 deste Edital.

4.2. No processo de seleção se a quantidade de solicitações que atenderem ao subitem 1.3 do Edital ultrapassar o total de isenções a serem concedidas de acordo com o definido no subitem 1.9, os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda média per capita familiar. Caso haja empate da renda média per capita familiar, no último classificado, todos os candidatos empatados serão contemplados com a isenção do pagamento da inscrição.

4.3. Durante o processo de seleção, o Centro de Seleção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos ou visita domiciliar.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O posto oficial de divulgação do programa de isenção do pagamento de inscrição é a página **www.vestibular.ufg.br**.

5.2. O resultado preliminar do deferimento dos pedidos de isenção para todos os candidatos do programa será divulgado no dia **22 de abril de 2013**.

5.3. O resultado final para todos os candidatos do programa será divulgado no dia **26 de abril de 2013**.

5.4. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição **deverá efetuar sua inscrição** no Processo Seletivo 2013-2, no período de inscrição ao PS/2013-2, na página **www.vestibular.ufg.br**.

5.5. O candidato não contemplado com o programa de isenção do pagamento de inscrição que desejar participar do PS/2013-2 deverá efetuar sua inscrição e pagá-la no período de inscrição do PS/2013-2.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente via on line no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

6.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, nos dias **23 e 24 de abril de 2013**.

6.3. O candidato deverá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente via *on line* no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e que não estiverem de acordo com os subitens 6.2 e 6.3 ou que forem enviados via fax, postal ou correio eletrônico.

6.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

6.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

6.7. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente, via *on line*, na página **www.vestibular.ufg.br**, ao interessado, por meio da informação do número do CPF, no menu **acompanhe sua inscrição**, no dia do resultado final.

6.8. Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso.

## **7. DA VALIDADE:**

7.1. A inscrição ao programa de isenção do pagamento de inscrição só terá validade para o certame PS 2013-2. O candidato contemplado com a isenção da inscrição, só poderá efetivar a inscrição para esse processo seletivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Toda a documentação será mantida sob a guarda do Centro de Seleção da UFG pelo prazo de 6 meses, contados a partir da publicação deste Edital.

8.2. O Centro de Seleção não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, extravios do correio, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou entrega de documentos solicitados para efetivar o cadastro de isenção.

8.3. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados na página **www.vestibular.ufg.br**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.4. Os documentos dos candidatos contemplados com a isenção do pagamento da inscrição serão encaminhados à Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade (PROCOM).

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Centro de Seleção ou instância competente.

8.6. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

Goiânia, 20 de março de 2013.

Prof. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG